第六條 (基金的收入)

基金專有收入如下:

- a) 地區總預算載明的撥款及津貼,與及 公私機構的給付;
- b) 囚犯為監獄暨社會重返司及其它公或 私機構進行工程、供應資財及提供服 務而衍生的收入;
- c) 贈與、繼承、遺贈及任何收受的捐贈

第七條 (負担)

基金的負担如下:

- a) 資助生產工場的活動;
- b) 資助由囚犯進行工程、供應資財及提 供服務的成本;
- c) 承担支付予囚犯的報酬及勤工獎;
- d)物質上幫助需要援助的囚犯家屬;
- e) 資助釋囚收容所的設立及維持;
- f) 對有關文化、康樂、體育和其它涉及 社會重返事項的活動以及囚犯工作的 發展,作出財政上的援助。

第八條 (預算、會計及管理賬目)

基金的專有預算、會計以及管理賬目的編制, 係按照載明於自治機構財政制度內的規則進行。

第九條 (投資的費用)

當基金的可動用款項容許時,釋囚的收容所及 其他用於罪犯重返社會的不動產的興建、購入、租 賃、取得以及修葺,得由基金全面負責或按照總督 批示決定由載明於本地區總預算的款項以參與制度 負責。

第一○條 (生效)

本訓令由公佈翌日生效。

一九九〇年一月九日於澳門政府

着頒佈

總督 文禮治

Portaria n.º 8/90/M de 15 de Janeiro

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, em conjugação com a delegação de competências conferida pela Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, no dia 19 de Janeiro, selos postais e carteiras da emissão extraordinária, «Ano Lunar do Cavalo», nas quantidades e taxas seguintes:

400 000 selos da taxa de \$ 4,00; 40 000 carteiras de 5 selos da taxa de \$ 4,00.

Governo de Macau, aos 11 de Janeiro de 1990.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, Luis Macedo Pinto de Vasconcelos.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 1/GM/90

Foi recentemente estabelecido um acordo com a UER — União Europeia de Radiodifusão — para a realização, em Macau, no último trimestre de 1990, de uma Emissão Especial de Natal dos «Jogos Sem Fronteiras» que esta entidade promove há já alguns anos em colaboração com várias estações de televisão europeias.

A concretização deste projecto é de manifesto interesse para o Território pela ampla divulgação internacional da imagem de Macau que irá proporcionar, particularmente na Europa, bem como pelo interesse que despertará junto da população local, em especial das camadas mais jovens.

A realização desta iniciativa, nos moldes acordados, permitirá, sem dúvida, potencializar o conhecimento dos aspectos sociais, económicos e culturais de um território com características ímpares, resultado do multissecular contacto entre o Oriente e o Ocidente.

Assim determino:

- 1. É criada uma Comissão Organizadora da Emissão Especial de Natal dos «Jogos Sem Fronteiras 1990» à qual compete garantir a realização em Macau da Emissão Especial de Natal de 1990 desta série de jogos promovidos sob a égide da UER União Europeia de Radiodifusão.
- 2. A Comissão será constituída por um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades:

Comissão Coordenadora do Conselho da Juventude; Direcção dos Serviços de Turismo; Gabinete de Comunicação Social;

Instituto Cultural de Macau:

Instituto dos Desportos de Macau;

Leal Senado de Macau;

TDM — Teledifusão de Macau, S. A. R. L.

- 3. Os encargos para o Território, com esta realização, serão suportados por rubrica adequada da tabela de despesas do orçamento geral do Território para 1990 (OGT 90).
- 4. As verbas a apurar com a realização desta iniciativa, designadamente sob a forma de publicidade, comparticipações ou outras, constituirão receitas do Território.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1990. — O Governador, Carlos Montez Melancia.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 152-I/GM/89, de 12 de Dezembro:

Maria Manuel de Sousa Guedes Seabra — nomeada, em regime de contrato além do quadro, nos termos da alínea d) do artigo 2.º e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer as funções de técnica agregada no Gabinete do Governador de Macau.

Por despacho n.º 151-I/GM/89, de 21 de Dezembro:

Maria Madalena Alves de Sousa, segundo-oficial dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos — nomeada, nos termos da alínea e) do artigo 2.º, n.ºs 1 a 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com os artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de secretária do Gabinete do Governador de Macau, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 1989.

Por despacho n.º 253-I/GM/89, de 26 de Dezembro:

Dr. Joaquim José Ferreira da Fonseca — nomeado, nos termos da alínea c) do artigo 2.º, n.ºs 1 a 3 do artigo 16.º e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, e as disposições do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, para desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de assessor diplomático do Gabinete do Governador de Macau.

Por despachos de 29 de Dezembro de 1989:

António Manuel Gutierres Caseiro, chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas — exonerado, a seu pedido e com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990, das funções de delegado do Governo junto da «Hong Kong and Macau Hydrofoil Company Limited», para que foi nomeado por despacho n.º 79-I/GM/89, de 1 de Agosto.

António Manuel Gutierres Caseiro, chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de

Janeiro de 1990, do lugar de membro do Conselho Fiscal da Autoridade Monetária Cambial de Macau, para que foi nomeado por Despacho n.º 76/GM/89, de 14 de Junho.

Rui Alfredo de Vasconcelos Félix-Alves, chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça — exonerado, a seu pedido e com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990, das funções de vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau, para que foi nomeado por Despacho n.º 447/SAAE/88, de 21 de Dezembro.

Rui Alfredo de Vasconcelos Félix-Alves, chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça — exonerado, a seu pedido e com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990, das funções de delegado do Governo junto da «The Hongkong & Yaumati Ferry Co., Ltd.», para que foi nomeado por despacho n.º 80-I/GM/89, de 1 de Agosto,

Rectificações

Verificado, por lapso deste Gabinete, um erro material no n.º 4 do Despacho n.º 204/GM/89, de 27 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 8 de Janeiro de 1990, rectifica-se:

Onde se lê:

«Conselho Consultivo»

deve ler-se:

«Conselho de Coordenação».

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 51, contém inexactidões que, por alterarem substancialmente o sentido do texto original, carecem de ser corrigidas.

Assim, rectifica-se:

No artigo 18.º, n.º 2, onde se lê:

$$\text{«VIn} = \frac{\text{VI } 100 \times \text{In}}{100}$$

deve ler-se:

$$\text{«V}_{\text{In}} = \frac{\text{V}_{\text{I}} \ 100 \times \text{I}_{\text{n}}}{100}$$

No artigo 70.º, n.º 6, alínea b), onde se lê: «... na alínea anterior resultar diminuição de remuneração; ou» deve ler-se: «... na alínea anterior não resultar acréscimo de remuneração; ou»;

No artigo 70.º, n.º 6, alínea c), onde se lê: «Para o escalão seguinte ao imediatamente superior...» deve ler-se: «Para escalão seguinte ao imediatamente superior...»;

No artigo 85.º, n.º 1, alínea a), onde se lê: «Para inspector especialista, do 3.º escalão, com provimento definitivo, os inspectores-adjuntos;» deve ler-se: «Para inspector especialista, do 3.º escalão, com provimento definitivo, os inspectores-adjuntos e os subinspectores;»;

No artigo 104.º, n.º 15, onde se lê: «Os artigos 11.º, 13.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro;» deve ler-se: «Os artigos 11.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro:».

Declaração

Nos termos do Despacho de S. Ex.ª o Governador n.º 118/ /GM/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25 de Janeiro de 1988, faz-se saber que a constituição actual do Grupo Coordenador para os Assuntos Fronteiriços é a seguinte:

- 1. Dr. Joaquim José Ferreira da Fonseca, assessor diplomático do Gabinete do Governador;
- 2. Major Manuel João Ferreira de Sousa, representante das Forças de Segurança de Macau;
- 3. Albano da Conceição Augusto Cabral, representante da Polícia Judiciária;
- 4. Dr. José Manuel Franklin Mouzinho, representante dos Serviços de Economia.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, Vitalino Canas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

Despacho n.º 1/SAAE/90

Considerando a necessidade do meu Gabinete dispor, no corrente ano económico, de um fundo permanente de \$ 100 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos um fundo permanente de \$100 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, dr. Álvaro José de Oliveira Marques de Miranda, pelo assessor do mesmo Gabinete, dr. Nuno Bartolomeu Nunes Alves Cordeiro, e pela técnica agregada do Gabinete de S. Ex.ª o Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, Francisco Luís Murteira Nabo.

Rectificação

Para os devidos efeitos se corrige a declaração relativa à composição dos responsáveis pelo fundo permanente do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos.

Onde se lê:

«... Nuno Bartolomeu Nunes Pereira Alves Cordeiro, técnico agregado ... »

deve ler-se:

«...Nuno Bartolomeu Nunes Alves Cordeiro, assessor...».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Álvaro Marques de Miranda*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Despacho n.º 2/SAAJ/90

Nos termos dos artigos 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, e dos artigos 26.º e 30.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, nomeio, no uso da competência delegada pelo artigo 1.º, alínea b), da Portaria n.º 206/89/M, de 11 de Dezembro, o licenciado João Frederico de Oliveira Telo Mexia para exercer, em comissão de serviço, as funções de conservador da Conservatória de Registo Predial, sem prejuízo da sua requisição à República, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico de Macau.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Janeiro de 1990.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Magalhães e Silva*.

Despacho n.º 3/SAAJ/90

Atento o preceituado no artigo 1.º da Portaria n.º 217/89/M, de 21 de Dezembro, e no uso da competência delegada pelo artigo 1.º, alínea b), da Portaria n.º 206/89/M, de 11 de Dezembro, designo os conservadores dr. João Frederico de Oliveira Telo Mexia e dr. Carlos Henrique Duarte Coimbra para dirigirem, respectivamente, a 1.º e 2.º secções da Conservatória do Registo Predial de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Magalhães e Silva*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 1-I/SAAJ/90, de 8 de Janeiro:

Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira — nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 9.º, n.º 1, alínea b), e 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar as funções de assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 1989, sendo exonerado das funções que actualmente desempenha no mesmo Gabinete.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).